



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 409

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Outros Atos	5
Terceiros	5
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Aviso de Licitação	10
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 409

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 290, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Processamento e Julgamento para produção de empreendimento habitacional destinado ao atendimento de famílias de baixa renda – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES- TERRENOS, e designa os servidores para atuarem como membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas nos artigos 77, inciso IX, e 126, inciso III, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 10.724/2025, para realização de Chamamento Público, visando a seleção de empresa do ramo da construção civil, para produção de empreendimento habitacional destinado ao atendimento de famílias de baixa renda – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES - TERRENOS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Processamento e Julgamento que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo nº 10724/2025, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo, para a seleção de empresa do ramo da construção civil, para produção de empreendimento habitacional destinado ao atendimento de famílias de baixa renda – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES - TERRENOS.

§1º Ficam designados como membros da Comissão de Processamento e Julgamento:

I. Titulares:

- a) Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza, matrícula nº 1.051;
- b) Lusiana Montagner de Souza, matrícula nº 2.773;
- c) Lucas Alves de Oliveira, matrícula nº 2.525.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 409

Página 3 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

II. Suplentes:

- a) Erica Vitoria Correia da Silva , matrícula nº 3.196;
- b) Valderi da Silva Leite, matrícula nº 25.

§2º A composição da Comissão de Processamento e Julgamento será sempre em quantidade ímpar.

§3º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos.

Art. 2º Fica designada a servidora Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza para presidir a Comissão de Processamento e Julgamento, podendo ser substituída, nos impedimentos eventuais, pelos demais membros, obedecendo à ordem sequencial acima.

Art. 3º Em casos de impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de nova portaria ou Edital.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Processamento e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro da Comissão.

Art. 5º A Comissão de Processamento e Julgamento, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público de que trata o Processo Administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 24 de setembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 409

Página 4 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 291, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de irregularidades praticadas no Protocolo de Ouvidoria nº 041/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 207, de 25 de julho de 2025, para apuração de responsabilidade de irregularidades praticadas no Protocolo de Ouvidoria nº 041/2025;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 24 de setembro de 2025, em que o Presidente da Comissão, Sr. Everson Medeiros de Lima, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 207, de 25 de julho de 2025, para apuração dos fatos apontados na abertura do procedimento.

Art. 2º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 173, da Lei 1047/1997, o afastamento cautelar da Servidora E. A. S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 24 de setembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 409

Página 5 de 11

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 289, 24 de setembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MARITANIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA**, com a matrícula 18669, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 17/09/2025 com retorno ao dia 15/01/2026. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 15/01/2026 com retorno ao dia 16/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 24 de setembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Outros Atos

Terceiros

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE - ABRB, ANTONIO MONTRONI, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Relatório de Transparência e Igualdade Salarial de Mulheres e Homens do **2º Semestre de 2025** desta Instituição;

Art. 2º - O Relatório vem da iniciativa do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério das Mulheres atender ao que determina o Decreto nº 11.795/2023, publicado em novembro do ano passado para regulamentar a Lei nº 14.611, de 2023 que estabelece a obrigatoriedade de igualdade salarial entre mulheres e homens.

Parágrafo 1º: Através das fontes **eSocial, Rais Mensal junho de 2025 e Portal Emprega Brasil - agosto de 2025** são apresentados os quantitativos de estabelecimentos e vínculos, remuneração média e salário contratual mediano, bem como as razões da remuneração e do salário das mulheres com relação aos homens. Ainda, os dados são desagregados por sexo e raça ou cor e por grande grupo ocupacional da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Rio Brilhante - MS, 24 de setembro de 2025.

Antonio Montroni

Presidente da ABRB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 409

Página 6 de 11



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL 08/2025

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Contratação, Edital 05/2025.

1. DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

Data: 25 de setembro de 2025.

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos

1.1. CARGO: Técnico de Enfermagem

HORÁRIO para comparecimento às **08h00min**

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
4	MARTA DA COSTA LIMA DE NOVAES	30/05/1985	XXX.650.691-XX	48

DA DESCLASSIFICAÇÃO

CLAS S.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2	MOTIVO
3	LUIS AUGUSTO MATEUS PERES	08/03/1973	XXX.060.218-XX	48	Desistência

Rio Brilhante – MS, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 409

Página 7 de 11



ANEXO I

Do Horário e Local para entrega de documentação:

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos, Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4, atualizada;
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Cadastramento no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Carteira de Vacinação **Atualizada**;
- e) Cartão do SUS;
- f) Carteira de Identidade;
- g) Carteira Profissional do Conselho de Classe (COREN/CRF/CRN/CREFITO);
- h) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- j) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- k) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- l) Certificado de Reservista;
- m) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- n) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- o) CPF dos Dependentes, quando couber;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 409

Página 8 de 11

Relatório de Transparência e Igualdade Salarial de Mulheres e Homens - 2º Semestre 2025

Empregador: 03.076.452/0001-45 / Quant. de Trabalhadores Ativos em 30/06/2025: 142



Diferença salarial entre mulheres e homens

- O salário contratual mediano das mulheres equivale a 100.0% do recebido pelos homens.
- A remuneração média mensal das mulheres equivale a 98.0% da recebida pelos homens.

Indicador	Definição	Razão M/H
Salário Contratual Mediano	Salário mediano para Mulheres (M) Salário mediano para Homens (H)	100.0%
Remuneração Mensal Média	Número Total de Homens + Número Total de Mulheres = Remuneração Mensal Média para Homens (H) Número Total de Homens + Número Total de Mulheres = Remuneração Mensal Média para Mulheres (M)	98.0%

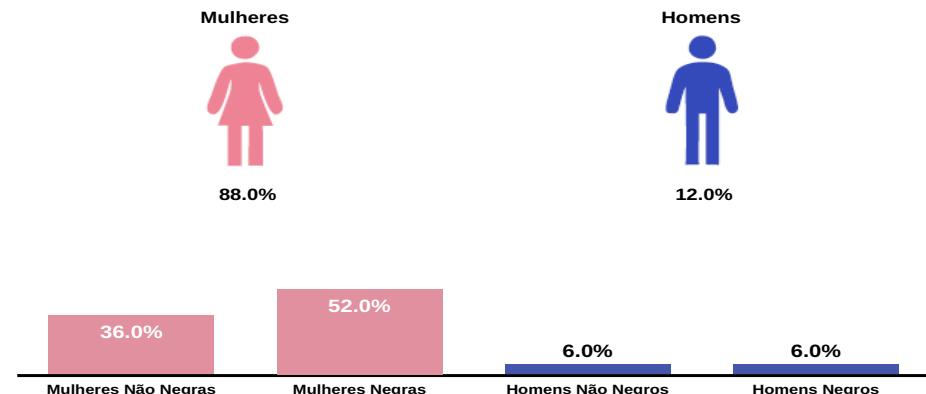
Diferença salarial entre homens e mulheres, por grande grupos ocupacionais

São apresentadas em % quanto a remuneração das mulheres vale em relação à dos homens. As situações positivas mostram valores maiores ou iguais a 100%



Para cada grupo de ocupação que não apresenta cálculo da diferença, para salário de contratação ou para remuneração média, pode ter ocorrido um dos seis motivos: (1) por ter menos de três mulheres; (2) por ter menos de três homens; (3) por não ter mulheres; (4) por não ter homens; (5) por não ter três homens nem três mulheres naquele grupo ocupacional; (6) por não ter nem homens nem mulheres naquele grupo ocupacional

Composição do total de empregados por sexo e raça/cor



Critérios de remuneração e ações para garantir diversidade

Questionário não respondido pelo CNPJ informado.

Fonte: eSocial. Rais Mensal Junho de 2025 e Portal Emprega Brasil - Agosto de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 409

Página 9 de 11

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS, E EMPRESA MIGUITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

1.1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de valor, conforme justificativa constante dos autos, suprimindo o valor de **R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)**, que corresponde **40%** do item 03, o que representa 7,84% do valor do Contrato n.º 011/2024, pelo período de 05 (cinco) meses, que tem como objeto “Contratação de serviço especializado de engenharia clínica, manutenções preventivas e/ou corretivas, com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando calibração, instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante – MS.”, conforme Parecer Jurídico n.º 492/2025.

“CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica suprimido o valor de **R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)**, que corresponde **40%** do item 03 (três), o que representa 7,84% do valor do Contrato n.º 011/2024, pelo período de 05 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §2º inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, e LUCIANO YUKIO MIGUITA, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 23 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 409

Página 10 de 11

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

8D9D2DB3BA7D14FFCF824F31825C5E8EF538FB03

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 09 de janeiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para distribuição aos usuários dos serviços socioassistenciais regularmente matriculados no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), atendendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Brilhante/MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **25/09/2025**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **09/10/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **09/10/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparéncia).

Rio Brilhante - MS, 24 de setembro de 2025.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira
Portaria nº 120/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 409

Página 11 de 11

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 127/2025 CELEBRADO EM 22/09/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

744F49D8DB017F1CFE58AE06B0BA25ABF787A67A

PARTES: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE-MS E RESID IMÓVEIS LTDA

OBJETO: Locação de um imóvel urbano em alvenaria situado na região central do Município, com os devidos requisitos que atendam as instalações e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Rio Brilhante – MS.

VALOR: Aluguel mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 069/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025.

ASSINATURAS: ADAILTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, pelo contratante e **RESID IMÓVEIS LTDA**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Nayanna Maria Oliveira da Silva – Fiscal Titular e Soraya Flores do Nascimento - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 24 de setembro de 2025.